



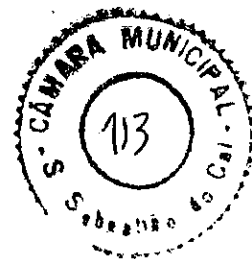
PROJETO DE LEI

Expediente PM 23/2002

CM 51/02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO 023/2002



Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cobrir despesas com passagens de alunos do ensino médio e superior.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cobrir despesas com passagens de alunos do ensino médio e superior sob as seguintes codificações:

0700 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0702 – GASTOS NÃO EDUCACIONAIS

12.362.0028.2111 – Passagens p/ Alunos Ensino Médio.

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 9.000,00

12.364.0050.2112 – Passagens p/ Alunos Ensino Superior.

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 16.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0700 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0702 – GASTOS NÃO EDUCACIONAIS

12.362.0028.2073 – Contrib. As Assoc. Est. Do Munic. - 2º Grau

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 6.000,00

12.364.0050.2071 – Aux. E Subvenções as Assoc. Est. do Município

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 14.000,00

0704 – DESPORTO AMADOR

27.812.0103.1010 – Construção de Ginásio de Esportes

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

.....segue



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão aplicadas no custeio das passagens de estudantes de ensino superior (3º grau) que estudam em outros municípios, extensivo aos estudantes do ensino médio (2º grau) que estejam estudando em cursos que não existam no município.

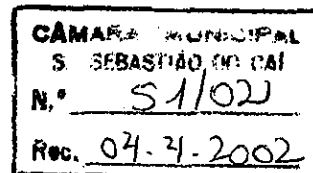
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, fará o cadastramento dos alunos a serem beneficiados através desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2002.

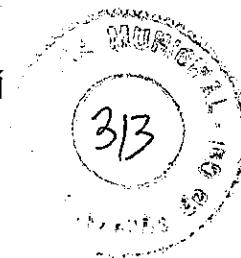
Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores!

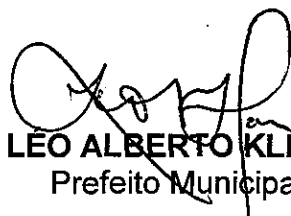
Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para abertura de crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cobrir despesas com passagens de alunos do ensino médio e superior.

Este crédito especial tem por objetivo a transferência dos recursos que estavam dotados no orçamento para subvenções, serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, com a mesma finalidade.

Com este projeto de Lei serão atendidos mais alunos no transporte escolar de ensino médio e superior, bem como os valores que no ano anterior eram de 17 mil agora serão 25 mil, ampliando ainda mais o atendimento.

Por sua relevância para a Educação de nossos munícipes para que possamos proceder a sua utilização e aplicação peço aprovação dos senhores vereadores, nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 03 de abril de 2002.


LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal